



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

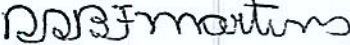
PORTARIA Nº 08/2016

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº. 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

REPUBLICADO POR
CONFIRMAÇÃO
NESTA DATA
01/03/16
FUMPREV

Art. 1º - Conceder a senhora **CARMEM LUCIA PERPETUO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 944.355.886-68 e ao menor de 21 anos **ISAQUE GABRIEL PERPETUO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 146.844.586-36, viúva e filho, respectivamente, do ex-segurado, **Sr. Célio Antônio de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 015.006.906-51, ocupante do cargo efetivo de Gari - Coletor, falecido em 27 de fevereiro de 2016, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 41 da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000 c/c Art. 40, § 7º da CF/1988 e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração no cargo efetivo, rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, a partir de 27 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamantina, 01 de março de 2016.


Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva
FUMPREV